



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

6 de fevereiro de 2026 - Edição nº 342

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026: "Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Porte I e II), localizado no Município de Brumado/BA."
- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026: "Contratação de empresa especializada para a construção de campo com grama sintética na Vila Presidente Vargas, em Brumado/BA."
- DECRETO Nº 016/2026: "Dispõe sobre a desvinculação de servidor municipal do cargo em que ocupa por motivo de aposentadoria."
- PORTARIA Nº 034/2026: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 017/2026: "Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva – Edital SESAU nº 01/2026 – realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado."
- PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2026 - RELAÇÃO DE INSCRITOS.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - COTAS DE PATROCÍNIO.
- RESULTADO - REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO NUMERADAS - Nº 015/2026; Nº 017/2026; Nº 021/2026; Nº 022/2026; Nº 023/2026 E Nº 024/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, o aviso da Licitação de modalidade Concorrência Eletrônica n. 013/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Porte I e II), localizado no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 26 de fevereiro de 2026, às 10:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado/BA, 05 de fevereiro de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 014/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, o aviso da Licitação de modalidade Concorrência Eletrônica n. 014/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de campo com grama sintética na Vila Presidente Vargas, em Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 26 de fevereiro de 2026, às 14:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado/BA, 05 de fevereiro de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO N°. 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desvinculação de servidor municipal do cargo em que ocupa por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que **ANGELA SOCORRO ALVES QUEIROZ FERNANDES**, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula 426, solicitou e teve deferida a sua aposentadoria perante o INSS,

CONSIDERANDO que a Lei 1.192, de 20 de fevereiro de 1998, instituiu o Regime Jurídico Único Estatutário, cujo vínculo entre o servidor e o município é institucional e não contratual, sendo que a desvinculação ou não de servidor efetivo, por motivo de aposentadoria, deve obedecer ao respectivo Estatuto,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado (Lei 1.212, de 13 de maio de 1999) estabelece no seu art. 34 que a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – recondução; IV – readaptação; V – **aposentadoria**; VI – posse em outro cargo inacumulável; VII – falecimento; VIII – perda do cargo por decisão judicial;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desvinculada a servidora municipal **ANGELA SOCORRO ALVES QUEIROZ FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 426, do Quadro de Servidores do Município de Brumado, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FÁBRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7C78-C81A-E3E9-ABA5> e informe o código 7C78-C81A-E3E9-ABA5



Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 06 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7C78-C81A-E3E9-ABA5>

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA N° 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PATRÍCIA LUZ DE MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.221.795-15, para o cargo de Diretora de Mídia e Publicidade, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SECOM-02** da Tabela XIV da Lei Municipal nº 2.079, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7C78-C81A-E3E9-ABA5> e informe o código 7C78-C81A-E3E9-ABA5

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C78-C81A-E3E9-ABA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 06/02/2026 11:58:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7C78-C81A-E3E9-ABA5>

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



DECRETO N° 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva – Edital SESAU nº 01/2026 – realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado SESAU N.º 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, para preenchimento de funções públicas, em caráter temporário, nos termos previsto no respectivo Edital de Abertura.

Art. 2º. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da Administração e necessidade dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, N° 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



SOGASTHOP 2017 - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 06.079.243/0001-43

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro/ CEP: 46100-000 – Brumado - BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
TEL.: (77) 3441-8761/8762 Email: semecc@brumado.ba.gov.br



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA/ Nº 01/2026**

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
19	Antônio Pereira de Souza Junior	061.***.***-35
10	Arilson de Souza Pinto	673.***.***-20
03	Daniel Barreto Gama	072.***.***-50
02	Danilo Silva Rocha	023.***.***-80
01	Donizete Lima da Silva	243.***.***-87
18	Ederson Silva Costa	050.***.***-62
17	Edson Pereira da Silva	088.***.***-96
12	Eike Sena Gomes	025***.***-03
16	Emerson silva de Oliveira	821.***.***-00
04	Gilson de Araújo Pedrosa	418.***.***-87
08	Ismail dos Santos Conceição	573.***.***-15
15	Joabe dos santos Lima	028.***.***-10
14	Josafá Leite Freitas	317.***.***-18
09	José Nivio Sodré de Souza	104.***.***-62
13	Leonardo Ribeiro Silva	865.***.***-19
07	Luiz Antônio Porto Barbosa	347.***.***-49
11	Márcia de Almeida Alves	019.***.***-03
05	Marlon Ferreira Lima	307.***.***-43
06	Paulo Henrique Oliveira do Nascimento	095.***.***-59
01/2025	Vanildo Meira da Silva	825.***.***-20

Comissão organizadora

Zilma da Silva Porto
Zilma da Silva Porto

Jesseni Lima Porto de Castro
Jesseni Lima Porto de Castro

Alisson Ledo Dias
Alisson Ledo Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026



"COTAS DE PATROCÍNIO"

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pela Comissão Organizadora, instituída nos termos da Portaria Municipal nº 013/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, que tem por finalidade disciplinar as condições para apresentação de propostas, seleção e formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o evento carnavalesco a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, conforme as normas e disposições estabelecidas neste instrumento.

A participação no presente Chamamento Público dar-se-á mediante a apresentação de proposta de patrocínio, nos termos definidos neste Edital, observadas as modalidades, valores e contrapartidas correspondentes a cada cota de patrocínio. A apresentação da proposta implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições, regras e exigências previstas neste Edital.

O presente Edital poderá ser consultado e obtido em dias úteis junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado/BA (antigo Colégio Estadual de Brumado), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h30, bem como por meio do endereço eletrônico culturaesporte@brumado.ba.gov.br, canal oficial para solicitação de informações, esclarecimentos e envio de comunicações relativas ao presente Chamamento Público.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, no Município de Brumado/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representada pela Comissão Organizadora, instituída nos termos da Portaria Municipal nº 013/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, que será realizado no dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h, mediante as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento convocatório, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com vistas à captação de patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em apoiar institucional e financeiramente a realização do evento carnavalesco denominado “CARNA BRUMAS 2026”, a ser promovido no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, nos termos, condições e contrapartidas definidos neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada Pública decorre de demanda formal apresentada pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026, com o objetivo de viabilizar a captação de patrocínios destinados a subsidiar, fomentar e qualificar a realização do evento “CARNA BRUMAS 2026”, programado para ocorrer no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA.

O Carnaval configura-se como uma das mais tradicionais, expressivas e relevantes manifestações culturais do Brasil, ocorrendo historicamente no mês de fevereiro e reunindo ampla participação popular. No âmbito municipal, o CARNA BRUMAS encontra-se plenamente consolidado no calendário oficial de eventos, destacando-se como referência regional, com significativo impacto cultural, turístico, social e econômico, contribuindo de forma direta para o fortalecimento da identidade cultural local e para a dinamização da economia do Município.

A realização do evento promove expressivo incremento das atividades comerciais, da rede hoteleira, dos serviços, do setor informal e do turismo, resultando na geração de emprego, renda e oportunidades, além de estimular a ocupação dos espaços públicos de forma organizada, democrática e segura.

Nesse contexto, a captação de patrocínios mostra-se medida estratégica, necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilita a viabilidade financeira, estrutural e artística do evento, assegurando melhorias na qualidade da programação cultural, na infraestrutura, na logística e nas ações de segurança e organização. Paralelamente, o modelo de patrocínio oportuniza aos parceiros privados a associação institucional de suas marcas a um evento de grande alcance e visibilidade, promovendo fortalecimento de imagem, reconhecimento mercadológico, ampliação de relacionamento com o público participante e retorno



institucional compatível, tudo em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Para os fins deste Edital, entende-se por patrocínio a concessão de apoio financeiro e/ou institucional à realização do evento carnavalesco denominado “CARNA BRUMAS 2026”, a ser promovido no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

- b) A estimativa mínima de captação de patrocínios necessária à viabilização do evento foi definida com base nos custos e nos parâmetros adotados em edições anteriores dos festejos carnavalescos, considerando a dimensão, o público estimado e a estrutura necessária para sua realização.
- c) A participação como patrocinador independe do ramo de atividade, área de atuação ou missão institucional do interessado, desde que atendidas as exigências previstas neste Edital e respeitados os princípios que regem a Administração Pública.
- d) Não se incluem no objeto desta Chamada Pública os patrocínios obtidos diretamente pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias, cuja divulgação de marca ou denominação institucional seja obrigatória em razão de convênios, termos de cooperação, contratos, instrumentos congêneres ou outros ajustes de natureza jurídica de direito público.
- e) Serão de inteira responsabilidade do patrocinador/contratado todas as despesas relacionadas à execução das ações de patrocínio, incluindo, mas não se limitando a, gastos com viagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, logística e demais custos operacionais, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional a esse título.
- f) O evento CARNA BRUMAS reúne, anualmente, milhares de participantes, apresentando crescimento contínuo de público a cada edição, sendo estimada, para o ano de 2026, a participação aproximada de 100.000 (cem mil) pessoas ao longo dos dias de realização.
- g) Para garantir a adequada infraestrutura, conforto e segurança do público, serão disponibilizados banheiros químicos, estruturas metálicas, bem como estrutura de saúde e segurança, com equipes médicas e unidades móveis de atendimento, além do apoio institucional da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e de empresa de segurança privada, a ser contratada especificamente para essa finalidade.
- h) A construção, montagem, ambientação e eventual desmontagem dos espaços destinados às ações promocionais e de visibilidade de marca serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo observar as normas técnicas, de segurança e as diretrizes estabelecidas pela organização do evento.
- i) Todo e qualquer projeto, layout, estrutura ou intervenção visual a ser implantada no espaço do evento deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Comissão Organizadora, como condição para sua execução.



j) As ações promocionais, publicitárias ou de ativação de marca pretendidas pelos patrocinadores deverão ser previamente pactuadas e autorizadas pela organização do evento, de modo a garantir a harmonia com a programação oficial e a observância do interesse público.

k) As empresas interessadas poderão realizar seu credenciamento no período de 06 a 12 de fevereiro de 2026, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração. O pagamento das cotas de patrocínio adquiridas poderá ser efetuado em até duas parcelas, devendo a quitação ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes do início do evento.

l) Será facultado aos patrocinadores a destinação de itens promocionais, brindes ou materiais institucionais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da cota de patrocínio adquirida, os quais deverão ser distribuídos e/ou utilizados durante o evento, conforme regras e critérios previamente aprovados pela organização.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BRUMADO

4.1. As empresas interessadas em patrocinar o projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
COTA DIAMOND	01	R\$ 61.000,00	R\$ 140.00,00
COTA MASTER	03	R\$ 21.000,00	R\$ 60.000,00
COTA OURO	05	R\$ 11.000,00	R\$ 20.000,00
PRATA	10	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
COTA BRONZE	10	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00

COTA DIAMOND: Limite 01 (uma)

***Exclusiva para Cervejarias**

Patrocínio	R\$ 65.000,00 até R\$ 140.000,00
-------------------	---



Contrapartida e Publicidade	<h2>Cotas de Patrocínio</h2> <p>R\$ 140.000,00 Diamond</p> <ul style="list-style-type: none">• Naming rights (marca associada ao nome do evento, palco ou atração)• Maior exposição de marca em todos os materiais (online e offline)• Logo em destaque máximo (topo ou centro, tamanho diferenciado)• Menções verbais durante o evento• Espaço exclusivo para estande/ativação• Acesso VIP / hospitalidade• Exclusividade por segmento (nenhum concorrente direto)
------------------------------------	---

COTA MASTER: Limite 03 (três)

Patrocínio	R\$ 21.000,00 até R\$ 60.000,00
Contrapartida e Publicidade	<h2>Cotas de Patrocínio</h2> <p>R\$ 60.000,00 Master</p> <p>Exposição com destaque em todos os materiais (online e offline); TV, Rádio, Outdoor e Materiais Impressos; Menções verbais durante o evento; Espaço para ativações exclusivas no circuito do carnaval.</p>

COTA OURO: Limite 05 (cinco)

Patrocínio	R\$ 11.000,00 até R\$ 20.000,00
-------------------	--



Contrapartida e Publicidade	<h3>Cotas de Patrocínio</h3> <p>R\$ 20.000,00 Ouro</p> <p>Logomarca em destaque em palco, trios e comunicação oficial, ativações em praça de alimentação, rádio, outdoors e materiais impressos.</p>
------------------------------------	--

COTA PRATA: Limite 10 (dez)

Patrocínio	R\$ 6.000,00 até R\$ 10.000,00
Contrapartida e Publicidade	<h3>Cotas de Patrocínio</h3> <p>R\$ 10.000,00 Prata</p> <p>Logomarca em materiais digitais, outdoors, impressos, presença em sinalização do evento, espaço para ativações menores.</p>

COTA BRONZE: Limite 10 (dez)

Patrocínio	R\$ 4.000,00 até R\$ 5.000,00
-------------------	--------------------------------------



Contrapartida e Publicidade	<p>Cotas de Patrocínio</p> <p>R\$ 5.000,00 Bronze</p> <p>Presença em redes sociais e materiais promocionais, espaço para banners e exposição de marca em áreas secundárias.</p>
--	--

4.2. A Administração poderá recepcionar qualquer outra oferta em bens ou em pecúnia que não estiver elencada nas cotas do item 4.1, quando então estabelecerá as respectivas contrapartidas, desde que tenha a anuência do município.

4.3 Em todas as cotas, o (s) vencedor(es) será (ão) definido(s) pela proposta de maior valor, permitindo assim, o oferecimento de propostas superiores ao limite definido no item 4.1.

4.4 No caso de empate no valor de propostas, será definido por sorteio público na sessão de abertura ou outra designada pela comissão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras legalmente estabelecidas no País, independentemente do ramo de atividade, desde que atendam, integralmente, às condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação na Chamada Pública implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as disposições constantes deste Edital, bem como de seus anexos e eventuais esclarecimentos oficiais, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, alegação posterior de desconhecimento.

5.3. Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta neste Chamamento Público, vedada a participação múltipla, direta ou indireta, inclusive por intermédio de empresas coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4. É vedada a participação, direta ou indireta, nesta Chamada Pública, de:

- a) Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas estrangeiras que não possuam autorização legal para funcionamento no território nacional;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas



do direito de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

e) Servidores públicos efetivos, comissionados ou temporários de órgãos ou entidades vinculadas ao Município de Brumado/BA, bem como pessoas físicas ou jurídicas das quais tais servidores sejam sócios, administradores, dirigentes, responsáveis técnicos ou detenham influência direta ou indireta, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da prevenção de conflitos de interesses.

5.5. Será vedada a habilitação ou a contratação simultânea de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com identidade de sócios, administração ou controle, quando tal circunstância comprometer a isonomia, a competitividade, a transparência ou o interesse público, cabendo à Comissão Organizadora deliberar, de forma motivada, sobre a ocorrência dessas hipóteses.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão preencher, assinar e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado do interessado, sem emendas, rasuras ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is), com identificação legível do(s) signatário(s).

§ 1º O Formulário de Requerimento deverá ser protocolado no período de 06 de fevereiro de 2026 até a data da sessão pública, observado o horário e o local definidos neste Edital.

§ 2º A apresentação do Requerimento implica a declaração expressa de que o interessado tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O Formulário de Requerimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores, ou, alternativamente, instrumento consolidado;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Documento de identidade (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is), com comprovação dos poderes de representação, seja por meio do próprio ato constitutivo, estatuto ou contrato social, seja por instrumento de procuração devidamente formalizado;

d) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação das certidões correspondentes, dentro do prazo de validade;

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV;

f) Declaração de inexistência de impedimento legal para participação na Chamada Pública, conforme modelo constante do Anexo II.



6.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do prazo estabelecido implicará a inabilitação do interessado, ressalvada a possibilidade de diligência, a critério da Comissão Organizadora, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

7.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO (MUNICÍPIO DE BRUMADO)

7.1.1. Disponibilizar ao PATROCINADOR, dentro dos limites legais e operacionais, as informações necessárias ao acompanhamento e à adequada execução do objeto do patrocínio, assegurando transparência e cooperação institucional.

7.1.2. Conceder, exclusivamente ao patrocinador detentor da Cota DIAMOND, o direito de exclusividade na comercialização de seus produtos em todo o circuito oficial do evento “CARNA BRUMAS 2026”, conforme critérios, condições e limites estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Patrocínio.

7.1.2.1. A Cota DIAMOND corresponderá a patrocínios com valores compreendidos entre R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assegurando ao patrocinador a exclusividade na comercialização de seus produtos no circuito do evento, devendo tais produtos ser comercializados exclusivamente por participantes e concessionários devidamente autorizados pela organização, incluindo ambulantes, barraqueiros, barracas de coquetéis e similares, observadas as normas municipais aplicáveis.

7.1.3. Comunicar previamente ao PATROCINADOR qualquer alteração relevante no projeto, cronograma, programação, estrutura ou logística do evento que possa impactar direta ou indiretamente o cumprimento das obrigações contratuais ou o aproveitamento das contrapartidas pactuadas.

7.1.4. Assegurar ao PATROCINADOR as condições necessárias para o pleno e regular exercício das contrapartidas previstas, abstendo-se de praticar atos que possam restringir, inviabilizar ou dificultar a execução das ações autorizadas, ressalvadas situações de força maior ou interesse público devidamente justificado.

7.1.5. Definir e informar previamente ao PATROCINADOR os locais destinados à exposição de marcas, materiais promocionais e demais ações de visibilidade, observando a legislação ambiental, urbanística e de posturas municipais, de modo a evitar poluição visual e garantir a harmonia estética do evento.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.2.1. Assumir exclusiva e integral responsabilidade por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, cíveis, ambientais e patrimoniais decorrentes da execução das ações vinculadas ao patrocínio, não recaendo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



7.2.2. Não realizar, sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, transferência, subcessão, subcontratação ou compartilhamento, total ou parcial, do objeto do patrocínio, sem prévia e expressa autorização do Município de Brumado.

7.2.3. Utilizar o patrocínio exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e no Termo de Patrocínio, responsabilizando-se pelo fornecimento, instalação, operação e retirada de materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, estruturas e insumos necessários às ações promocionais e à comercialização de seus produtos, respondendo, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

7.2.4. Utilizar apenas os espaços previamente designados e autorizados pela organização do evento para exposição de marca, produtos ou materiais promocionais, observando rigorosamente as normas ambientais, urbanísticas, de segurança e evitando qualquer forma de poluição visual.

7.2.5. Efetuar o pagamento integral da cota de patrocínio no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Patrocínio e, obrigatoriamente, antes do início do evento, sob pena de rescisão, aplicação de penalidades administrativas e perda das contrapartidas pactuadas.

7.2.6. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, os horários estabelecidos, as normas de funcionamento do evento, bem como todas as orientações, determinações e protocolos definidos pela Comissão Organizadora e pelos órgãos municipais competentes.

7.2.7. Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas sindicais, técnicas e regulatórias pertinentes à divulgação de marca, publicidade e ações promocionais, responsabilizando-se por eventuais infrações, sanções ou penalidades decorrentes de sua atuação.

7.2.8. Abster-se de utilizar o patrocínio para fins que caracterizem promoção pessoal, político-partidária, eleitoral ou institucional indevida, em estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e legalidade administrativa.

7.2.9. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente necessários à execução de suas ações promocionais, quando exigidos pela legislação aplicável.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO (S) PATROCINADOR (ES)

8.1. Os Formulários de Requerimento, acompanhados da documentação exigida neste Edital, serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão de Seleção, composta pela Comissão de Licitação e pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026, devidamente instituídas por meio da Portaria Municipal nº 013/2026, de 26 de janeiro de 2026, competindo-lhes deliberar, de forma motivada e fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos apresentados, em estrita observância às disposições desta Chamada Pública.



8.2. O simples recebimento, a análise ou o eventual deferimento preliminar dos requerimentos e documentos não conferem ao interessado a condição de patrocinador, a qual somente se aperfeiçoará com a formalização e assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo V), devidamente celebrado com o Município de Brumado/BA.

8.3. Serão indeferidos os requerimentos que não atendam às exigências previstas neste Edital ou que não estejam acompanhados da documentação obrigatória, facultada à Comissão de Seleção a realização de diligências para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo essencial da proposta ou violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os interessados.

8.4. Não constituirão motivo para indeferimento os erros materiais ou formais de natureza irrelevante, tais como falhas de digitação, lapsos gramaticais ou inconsistências que não comprometam a compreensão da proposta nem prejudiquem os direitos dos demais participantes.

8.5. Concluída a fase de análise, a Comissão de Seleção elaborará relatório circunstanciado, contendo a relação dos interessados habilitados e inabilitados, bem como, quando aplicável, a classificação das propostas, observados os critérios definidos neste Edital.

8.6. Na hipótese de empate entre interessados habilitados para uma mesma cota de patrocínio, o critério de desempate será o sorteio público, a ser realizado em data, horário e local previamente comunicados, com lavratura de ata própria.

8.7. Para as cotas de patrocínio cuja disponibilidade seja limitada a apenas uma unidade, será selecionado o interessado que, cumulativamente, atender integralmente às exigências deste Edital e apresentar a maior proposta financeira, respeitados os valores mínimos estabelecidos.

8.8. A eventual ausência dos representantes legais dos interessados, desde que devidamente cientificados acerca da realização de atos públicos do procedimento, não acarretará nulidade, presumindo-se sua concordância com os resultados apurados.

8.9. Após a publicação do resultado final, não será admitida desistência por parte dos interessados habilitados, salvo por motivo relevante e superveniente, devidamente comprovado e aceito, de forma fundamentada, pelo Município de Brumado/BA.

8.10. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo V) será realizada com todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, passando estes, após a assinatura, a usufruir dos direitos e a assumir as obrigações correspondentes à cota de patrocínio indicada (Diamond, Master, Ouro, Prata ou Bronze).

8.11. Os interessados habilitados serão convocados oficialmente para assinatura do Termo de Patrocínio por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, devendo comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da convocação, sob pena de perda do direito ao patrocínio.



8.12. A não assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, implicará a eliminação do interessado, facultando-se ao Município convocar os demais interessados habilitados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, nas mesmas condições e prazos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.13. O Termo de Patrocínio incorporará, independentemente de transcrição, todas as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais documentos que lhe sejam vinculados, passando a integrá-lo para todos os fins de direito.

9. DO REPASSE DA COTA

9.1. O valor correspondente à cota de patrocínio assumida pelo interessado selecionado deverá ser integralmente repassado ao Município de Brumado/BA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Patrocínio, e, obrigatoriamente, antes do início do evento, mediante transferência bancária para conta específica a ser formalmente indicada pela Prefeitura Municipal de Brumado.

9.2. Excepcionalmente, o prazo para o repasse da cota de patrocínio poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal apresentada pelo patrocinador e autorização expressa e fundamentada da Administração Municipal, observado, em qualquer hipótese, o interesse público e a data de realização do evento.

9.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para o repasse da cota de patrocínio ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do Termo de Patrocínio, perda das contrapartidas pactuadas e demais penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. O Termo de Patrocínio a ser celebrado com o patrocinador selecionado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, período este destinado à formalização, execução, acompanhamento e encerramento das obrigações decorrentes do patrocínio.

10.2. A execução das ações de patrocínio e das contrapartidas pactuadas ocorrerá, especificamente, durante a realização do evento “CARNA BRUMAS 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de atividades preparatórias ou posteriores necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, desde que previstas no Termo de Patrocínio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação na presente Chamada Pública implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos atos complementares que venham a ser expedidos pela Administração Municipal.

11.2. O Município de Brumado/BA reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente Chamada Pública, por razões de interesse público devidamente



justificadas, ou em caso de ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento aos participantes.

11.3. É facultado à Comissão Organizadora e à Comissão de Seleção, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente do requerimento.

11.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2026, em conjunto com a área jurídica do Município, mediante decisão fundamentada, observados os princípios que regem a Administração Pública.

11.5. A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Edital ou no Termo de Patrocínio não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo íntegras e exigíveis todas as obrigações pactuadas.

11.6. As comunicações, notificações e convocações relativas a esta Chamada Pública poderão ser realizadas por meio eletrônico, postal ou outro meio idôneo, considerando-se válidas para todos os efeitos legais quando comprovada a ciência do interessado.

11.7. O patrocinador é inteiramente responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

11.8. O Termo de Patrocínio celebrado em decorrência desta Chamada Pública não gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Brumado/BA e o patrocinador, seus empregados, prepostos ou terceiros por ele contratados.

11.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou do Termo de Patrocínio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado - BA, 06 de Fevereiro de 2026.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2026

DADOS DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME			
CARGO	CPF		
CELULAR	E-MAIL		

NOME			
CARGO	CPF		
CELULAR	E-MAIL		

COTAS DE INTERESSE:

- | | | |
|----------------------------------|--|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> DIAMOND | COTA (valor mínimo R\$ 61.000,00) | Valor Ofertado (R\$) _____ |
| <input type="checkbox"/> | COTA MASTER (valor mínimo R\$ 21.000,00) | Valor Ofertado (R\$) _____ |
| <input type="checkbox"/> | COTA OURO (valor mínimo R\$ 11.000,00) | Valor Ofertado (R\$) _____ |
| <input type="checkbox"/> | COTA PRATA (valor mínimo R\$ 6.000,00) | Valor Ofertado (R\$) _____ |
| <input type="checkbox"/> | COTA BRONZE (valor mínimo R\$ 4.000,00) | Valor Ofertado (R\$) _____ |

1.1 - O interessado reconhece que o(s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.2 - O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 4 do edital.



1.3 – O interessado declara que os documentos a seguir encontram-se anexos a este formulário:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado pela Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) CPF e RG do (s) representante (s), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto acima ou por meio de procuração; d) Comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS;
- d) Declaração de Cumprimento do Dispositivo XXXIII, do art. 7º da CF;
- e) Declaração de inexistência de impedimento legal para a Chamada Pública.

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o edital.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA

Declaro sobre as penas da lei e para o específico fim de participação na Chamada Pública nº xxx/2026, que a _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ de nº _____, situada a Rua _____:

- a) Não se encontra suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de BRUMADO;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titulares de mandato eletivo ou servidores da Prefeitura Municipal de BRUMADO, ou a disposição, tal como familiares diretos;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por possuir poderes legais para a referida declaração, firmo o presente.

BRUMADO – Bahia _____ de 2026

Empresa Proponente Assinatura do representante legal

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Chamada Pública nº. xxx/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Chamada Pública nº xxx/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de BRUMADO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação

Prefeitura Municipal de BRUMADO

A Empresa _____, estabelecida na_____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei
que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre
ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



ANEXO V

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Guilherme Dias, no 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.233.439/0001-02, aqui denominado PATROCINADO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade no 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o no 019.***.***-40, acima celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da empresa XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, representado legalmente pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado PATROCINADOR, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública de nº xxx/2026 e na forma prevista na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a captação de patrocinadores para realização do evento denominado “CARNA BRUMAS” 2026 no período de 13/02/2026 a 17/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

2.1. Conforme previsto no calendário anual, o mês de junho tem como tradição a comemoração dos Festejos Juninos em todo o Brasil. Sendo um evento que se tornou referência nacional, incorporada ao calendário do Município de BRUMADO. O objetivo do patrocínio é de divulgar, atuar, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, o evento acontecerá do dia 13/02/2026 a 17/02/2026 na Praça Armindo Azevedo – Centro desse Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- a) Disponibilizar ao PATROCINADOR, dentro dos limites legais e operacionais, as informações necessárias ao acompanhamento e à adequada execução do objeto do patrocínio, assegurando transparência e cooperação institucional.
- b) Conceder, exclusivamente ao patrocinador detentor da Cota DIAMOND, o direito de exclusividade na comercialização de seus produtos em todo o circuito oficial do evento “CARNA BRUMAS 2026”, conforme critérios, condições e limites estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Patrocínio.
- c) A Cota DIAMOND corresponderá a patrocínios com valores compreendidos entre R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assegurando ao patrocinador a exclusividade na comercialização de seus produtos no circuito do evento, devendo tais produtos ser comercializados exclusivamente por participantes e concessionários devidamente autorizados pela organização, incluindo ambulantes, barraqueiros, barracas de coquetéis e similares, observadas as normas municipais aplicáveis.
- d) Comunicar previamente ao PATROCINADOR qualquer alteração relevante no projeto, cronograma, programação, estrutura ou logística do evento que possa impactar direta ou indiretamente o cumprimento das obrigações contratuais ou o aproveitamento das contrapartidas pactuadas.
- e) Assegurar ao PATROCINADOR as condições necessárias para o pleno e regular exercício das contrapartidas previstas, abstendo-se de praticar atos que possam restringir, inviabilizar ou dificultar a execução das ações autorizadas, ressalvadas situações de força maior ou interesse público devidamente justificado.
- f) Definir e informar previamente ao PATROCINADOR os locais destinados à exposição de marcas, materiais promocionais e demais ações de visibilidade, observando a legislação ambiental, urbanística e de posturas municipais, de modo a evitar poluição visual e garantir a harmonia estética do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Assumir exclusiva e integral responsabilidade por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, cíveis, ambientais e patrimoniais decorrentes da execução das ações vinculadas ao patrocínio, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



- b)Não realizar, sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, transferência, subcessão, subcontratação ou compartilhamento, total ou parcial, do objeto do patrocínio, sem prévia e expressa autorização do Município de Brumado.
- c)Utilizar o patrocínio exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e no Termo de Patrocínio, responsabilizando-se pelo fornecimento, instalação, operação e retirada de materiais, mobiliários, equipamentos, utensílios, estruturas e insumos necessários às ações promocionais e à comercialização de seus produtos, respondendo, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.
- d)Utilizar apenas os espaços previamente designados e autorizados pela organização do evento para exposição de marca, produtos ou materiais promocionais, observando rigorosamente as normas ambientais, urbanísticas, de segurança e evitando qualquer forma de poluição visual.
- e)Efetuar o pagamento integral da cota de patrocínio no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Patrocínio e, obrigatoriamente, antes do início do evento, sob pena de rescisão, aplicação de penalidades administrativas e perda das contrapartidas pactuadas.
- f)Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, os horários estabelecidos, as normas de funcionamento do evento, bem como todas as orientações, determinações e protocolos definidos pela Comissão Organizadora e pelos órgãos municipais competentes.
- g)Observar e cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas sindicais, técnicas e regulatórias pertinentes à divulgação de marca, publicidade e ações promocionais, responsabilizando-se por eventuais infrações, sanções ou penalidades decorrentes de sua atuação.
- h)Abster-se de utilizar o patrocínio para fins que caracterizem promoção pessoal, político-partidária, eleitoral ou institucional indevida, em estrita observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e legalidade administrativa.
- i)Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, autorizações e alvarás eventualmente necessários à execução de suas ações promocionais, quando exigidos pela legislação aplicável.
- j)Não praticar qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- k)Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos em garrafas ou outros recipientes de vidro e palitos, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento.
- l)Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.
- m)É permitida a comercialização de bebidas alcoólicas quentes DESDE QUE VENHAM ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS;



n) Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

n) Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

o) Desocupar a área, devidamente limpa, sob pena de apreensão dos objetos e aplicação de multa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, através da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo será de 13/02/2026 a 17/02/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO PATROCÍNIO

6.1. O repasse devido da cota de patrocínio será de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. O PATROCINADOR deverá efetuar o repasse da cota de patrocínio no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura do contrato e antes do evento., através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo PATROCINADO.

6.3. A Administração poderá recepcionar qualquer outra oferta em bens ou em pecúnia que não estiver elencada nas cotas do item 4.1, quando então estabelecerá as respectivas contrapartidas, desde que tenha a anuência das empresas participantes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. O Termo de Patrocínio poderá ser revogada pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PATROCINADOR resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.2. A PATROCINADORA deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação do Termo de Patrocínio.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da PATROCINADORA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de BRUMADO.

7.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



8.1. A Patrocinadora desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço Público estipulado e previsto neste Termo de Patrocínio.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório. E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Patrocínio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de BRUMADO-BA.

BRUMADO, _____ de _____ de _____.

Município de BRUMADO (Patrocinado)

Razão Social (Patrocinador)

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Candidata

RESULTADO: RAINHA DO CARNAVAL 2026

Candidata	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Madu Rocha					
Paulo	2	2	2	4	10
Bethânia	2	1,8	2	3,5	9,3
Cristina	1,5	2	2	3	8,5
SOMATÓRIO E MÉDIA:					27,8
MÉDIA:					9,26666667

Candidata

Candidata	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Mariana Terto					
Paulo	2	1	2	2	7
Bethânia	2	0,5	2	2	6,5
Cristina	2	1	2	3	8
SOMATÓRIO E MÉDIA:					21,5
MÉDIA:					7,16666667

Candidata

Candidata	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Deka Santana					
Paulo	2	1	2	4	9
Bethânia	2	0,5	2	4	8,5
Cristina	2	1	2	4	9
SOMATÓRIO E MÉDIA:					26,5
MÉDIA:					8,83333333

Candidato

RESULTADO: REI MOMO 2026

Candidato	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Sapo Maquinas					
Paulo	1	1	2	1	5
Bethânia	1,5	0	1,5	1	4
Cristina	1	0	1	1	3
			SOMATÓRIO	12	
			MÉDIA:	4	

Candidato

Candidato	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Paiá					
Paulo	2	1	0,5	3	6,5
Bethânia	2	1	1	3,5	7,5
Cristina	2	1,1	1,2	3,5	7,8
			SOMATÓRIO E MÉDIA:	21,8	
			MÉDIA:	7,26666667	

Candidato

Candidato	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Cristiano Caires Silva					
Paulo	2	2	2	4	10
Bethânia	2	1,8	2	4	9,8
Cristina	2	1,9	2	4	9,9
			SOMATÓRIO E MÉDIA:	29,7	
			MÉDIA:	9,9	

Candidato

Candidato	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Savito					
Paulo	2	2	2	4	10
Bethânia	2	2	2	4	10
Cristina	2	2	2	4	10
			SOMATÓRIO E MÉDIA:	30	
			MÉDIA:	10	

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342

Candidato	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Gabriel "O Debochado"	CARISMA 2,0	Criatividade 2,0	Comunicação 2,0	Espírito Carnavalesco 4,0	RESULTADO
Paulo	1,5	1	2	3	7,5
Bethânia	2	1,2	2	3,5	8,7
Cristina	1,6	1,1	2	3	7,7
SOMATÓRIO E MÉDIA:				23,9	
MÉDIA:				7,96666667	

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 085/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical BANDA CHICLETE COM BANANA durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **BARÃO EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.170.777/0001-14, com sede na Rua Francisco Drumond, nº 041 sala 01, Edf Macedo, Centro Camaçari - Bahia representada por **GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0122/2026

CONTRATO N° 0122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: BARÃO EVENTOS LTDA.

CNPJ sob nº 63.170.777/0001-14

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BANDA CHICLETE COM BANANA**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 087/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical BANDA SOM DO Povo durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **JP SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.223.499/0001-13, com sede na Trav Professor Santana, s/n, 2º andar, Centro Caetité - Bahia representada por **JOÃO PAULO LACERDA DE ALMEIDA**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0124/2026

CONTRATO N° 0124/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: JP SHOWS E EVENTOS LTDA.

CNPJ sob nº 57.223.499/0001-13

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BANDA SOM DO Povo**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026.**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 091/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical ONYPPE durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **BRITO JR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.872.644/0001-35, com sede na Rua José Ernesto dos Santos, nº 208, Sala101, Centro Lauro de Freitas - Bahia representada por **RICARDO JOSÉ BISPO DOS SANTOS**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0128/2026

CONTRATO N° 0128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: BRITO JR PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ sob nº 18.872.644/0001-35

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **ONYPPE**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 092/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical BETÃO E BANDA durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **LKR PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 17.390.714/0001-56, com sede na Rua Presidente Medici, nº 158, Bairro Centro, Vitoria da Conquista - Bahia representada por **EMERSON BARROS DE ARAUJO**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2026

CONTRATO Nº 0129/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: LKR PRODUÇÕES.

CNPJ/MF: 17.390.714/0001-56

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BETÃO E BANDA**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 093/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical ARTHUR GOMES durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **NA PEGADA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.181.164/0001-11, com sede na Av Paulo Ramalho Grilo, nº 1114, Primavera Barra do Choça - Bahia representada por **CLEBER SILVA DE OLIVEIRA**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0130/2026

CONTRATO N° 0130/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: NA PEGADA PRODUÇÕES E EVENTOS.

CNPJ sob nº 33.181.164/0001-11

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **ARTHUR GOMES**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 11E5996745-F72CD610C7-1CB5457D5C-F6EDEE718F | Edição: 342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 094/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical BANDA REMANESCENTES durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **PATRICIA PEREIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob nº 55.565.696/0001-95, com sede na Rua Cleriston Andrade, nº 472, Barreiras - Bahia representando a **BANDA REMANESCENTES**.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do Cachê do artista o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome do artista contratado.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 06 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0131/2026

CONTRATO N° 0131/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA DOS REIS

CNPJ sob nº 55.565.696/0001-95

Objeto: A contratação de show artístico musical durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA. Representando a **BANDA REMANESCENTES**.

Vigência: no dia da assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-Ba, 06 de Fevereiro de 2026.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026.****ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRUMADO/BA

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**Início de acolhimento de propostas:** dia 06/02/2026**Recebimento de Propostas:** até as 07h30min do dia 23/02/2026.**Início da sessão de disputa de lances:** às 08h00min do dia 23/02/2026.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com.br> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br**OBJETO:**

Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, conforme descrições e condições descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não Será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:****Não** será exigida a implantação de programa de integridade**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e materiais descartáveis para atender necessidades das diversas Secretarias que integram a Administração Pública, do Município de **BRUMADO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b)** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j)** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

**3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedural (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedural, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.



4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.



DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será



sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.



6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-afp.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.



7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.



No presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se necessária e conveniente, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo do orçamento possibilita maior liberdade na formação dos preços, incentivando a concorrência efetiva e a apresentação de propostas mais vantajosas.

b) Risco de alinhamento de preços entre fornecedores

O mercado de fornecimento de materiais e insumos de limpeza, higienização, conservação veicular e itens de sinalização, especialmente quando envolvem produtos padronizados e de uso recorrente pela Administração Pública, pode apresentar concentração de fornecedores ou práticas de alinhamento informal de preços. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia facilitar condutas colusivas, em prejuízo à isonomia, à competitividade e à economicidade do procedimento licitatório.

c) Atendimento ao interesse público

A adoção do sigilo do orçamento estimado atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- estimula a apresentação de propostas mais competitivas e realistas;
- protege o erário contra sobrepreços e práticas antieconômicas;
- contribui para a eficiência e a economicidade da contratação;
- possibilita à Administração a aquisição contínua, regular e adequada de materiais essenciais à higienização e limpeza da frota municipal, por valores mais vantajosos para a Administração;

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo à transparência, à legalidade, à publicidade ou ao controle dos atos administrativos.

13.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação, em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida adequada à preservação da competitividade do certame, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade



pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II - Por meio de autenticação por cartório competente;
- III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 04 de fevereiro de 2026.

LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza.

1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração Municipal, de forma parcelada e sob demanda, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de qualidade, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente demandados definidos conforme a necessidade, conveniência e oportunidade das unidades requisitantes, durante a vigência contratual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os materiais, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	FLANELA MICROFIBRA 40X60	150	UND
2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PNEUS COM CABO DE FIBRA	90	UND
3	PULVERIZADOR 1,5L COMPRESSÃO PREVIA	30	UND
4	SHAMPO NEUTRO BALDE 50 LITROS	150	UND
5	ROSINHA BALDE 50 LITROS -START FX1100 DET ATIVADO 1/10	210	UND
6	DESENGRAXANTE 50 LITROS - START NPF2000 ALCALINO 1/10	120	UND
7	PINCEL PEQUENO LIMPEZA 1"	50	UND
8	PINCEL MEDIO LIMPEZA 2"	50	UND
9	PINCEL GRANDE LIMPEZA 4"	50	UND
10	BALDE PLASTICO COM BICO PARA CONCRETO 12 LITROS	50	UND
11	LIMPA PNEU 5 LITROS (PRETINHO)	150	UND
12	SILICONE LIQUIDO AUTOMOTIVO 200G	100	UND
13	SINTRA PRO LIMPEZA INTERNA VEICULO 5 LITROS	60	UND

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	LUVA NITRILICA KA 15 CANO LONGO	100	UND
2	BOTA PVC CANO MEDIO COM SOLADO AMARELO	60	UND
3	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA	350	UND
4	MASCARA REUTILIZAVEL COM FILTRO PARA VAPOR E GASES	50	UND


LOTE 03 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
1	CONE BALIZADOR 0,55X0,55X1,10 MT LARANJA	300	UND
2	CONE FLEXIVEL LARANJA 50 CM REFLETIVO	300	UND
3	CONE FLEXIVEL LARANJA 75CM REFLETIVO	300	UND

1.5. Em caso de divergência entre o descriptivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade permanente de aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados vinculados à Prefeitura Municipal de Brumado-BA, os quais integram a frota utilizada no desempenho das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas secretarias municipais de Brumado - BA, sendo imprescindíveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A frota municipal é utilizada de forma contínua em deslocamentos urbanos e rurais, transporte de servidores, apoio logístico às ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, fiscalização e demais políticas públicas, o que resulta em acúmulo frequente de sujeira, poeira, resíduos e agentes contaminantes tanto na parte externa quanto interna dos veículos. A ausência de higienização adequada pode ocasionar desgaste prematuro da pintura, pneus, estofamentos e componentes internos, além de comprometer a salubridade do ambiente, o conforto dos usuários e a imagem institucional da Administração Pública.

Nesse contexto, os produtos de limpeza automotiva previstos como shampoos neutros, detergentes ativados, desengraxantes, limpadores internos, silicones e limpa-pneus são essenciais para a remoção eficiente de sujidades, graxas e resíduos, bem como para a proteção e conservação dos materiais e superfícies, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de gastos com manutenções corretivas e substituições prematuras.

Os utensílios e equipamentos auxiliares, tais como flanelas de microfibra, escovas, pincéis, pulverizadores e baldes, são indispensáveis para a correta aplicação dos produtos de limpeza, assegurando a padronização dos procedimentos, maior eficiência na execução das atividades e melhor aproveitamento dos insumos, evitando desperdícios e retrabalhos.

A demanda contempla a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas nitrílicas, botas de PVC e máscaras descartáveis e reutilizáveis com filtros, cuja utilização é indispensável para a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades de higienização dos veículos. Essas atividades expõem os servidores a riscos ocupacionais de natureza química, física e biológica, decorrentes do manuseio de produtos de limpeza, desengraxantes e agentes químicos, bem como da exposição à umidade, respingos, vapores e resíduos.



O uso adequado dos EPIs reduz significativamente a ocorrência de acidentes de trabalho e agravos à saúde, garantindo a integridade física dos trabalhadores e condições seguras para a execução das atividades, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho e com os princípios da boa gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se também a necessidade dos materiais de sinalização e isolamento, notadamente os cones balizadores e flexíveis, utilizados para delimitar áreas de lavagem, sinalizar pisos molhados, organizar o fluxo de veículos e pedestres e prevenir acidentes durante a execução das atividades de higienização. Tais itens são fundamentais para garantir a segurança operacional, especialmente em pátios, garagens e áreas com circulação simultânea de pessoas e veículos.

Os quantitativos estimados consideram a demanda recorrente, a diversidade de veículos próprios e locados, a frequência das atividades de higienização, a necessidade de reposição periódica dos insumos e o consumo médio observado em exercícios anteriores, buscando assegurar o atendimento contínuo das necessidades administrativas, sem excessos ou desabastecimento.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e insumos especificados mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a proteção dos trabalhadores e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança e boa gestão dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar devidamente alinhadas ao planejamento da Administração, garantindo coerência entre as ações governamentais, a gestão do patrimônio público e as necessidades reais dos órgãos e entidades municipais.

Embora o Município de Brumado-BA ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na legislação federal, a presente contratação encontra-se inserida no planejamento interno da Administração Municipal, contemplando ações programadas voltadas à manutenção, higienização, limpeza e conservação da frota de veículos próprios e locados, utilizada no suporte às atividades administrativas, operacionais e à prestação dos serviços públicos.

Tal previsão integra o planejamento operacional e estratégico da Administração, considerando a necessidade permanente de garantir veículos em condições adequadas de uso, segurança, salubridade e conservação, bem como de assegurar ambientes de trabalho seguros para os servidores envolvidos nas atividades de higienização e limpeza, com observância às normas de segurança e saúde do trabalho.

A aquisição dos materiais e insumos, incluindo produtos de limpeza automotiva, utensílios, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização, visa assegurar a execução contínua, padronizada e segura das atividades de higienização e limpeza da frota municipal, atuando de forma preventiva na remoção de agentes que aceleram o desgaste e a corrosão dos veículos, o que contribui para a redução da necessidade de manutenções corretivas, além de promover a preservação do patrimônio público.

A contratação decorre de necessidade previamente identificada no âmbito da Administração Municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Desse modo, ainda que o Município não disponha, até o presente momento, de um PCA formalmente instituído, o processo de contratação encontra-se plenamente alinhado à organização administrativa municipal, em conformidade com as diretrizes estratégicas da gestão e com os princípios da legalidade, eficiência e



economicidade, bem como com a necessidade de assegurar a segurança operacional, a proteção dos trabalhadores e a continuidade do serviço público.

A presente aquisição integra, portanto, a programação regular de ações da Administração Municipal, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento da frota de veículos e para o fortalecimento da estrutura operacional do Município de Brumado-BA, revelando-se planejada, justificada e aderente ao interesse público.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, padronizado e seguro de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização, a contratação por meio de licitação própria revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

A execução contratual tem por finalidade assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários às rotinas de limpeza interna e externa, conservação e manutenção da frota municipal, bem como a proteção dos servidores envolvidos e a segurança das áreas onde as atividades são realizadas. O fornecimento deverá observar padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, contribuindo para a preservação dos veículos e a eficiência operacional da Administração.

A opção pela licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser definidas de forma objetiva. Essa modalidade assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, além de permitir aquisições conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados, evitando desperdícios e assegurando previsibilidade orçamentária.

A solução adotada atende integralmente aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade, transparência e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando segurança técnica e administrativa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente:

- Fornecer materiais e insumos de higienização e limpeza automotiva compatíveis com as especificações técnicas definidas, adequados às rotinas de conservação da frota municipal;
- Fornecer EPIs em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável;
- Fornecer materiais de sinalização adequados à delimitação e à segurança das áreas de execução dos serviços de higienização e limpeza;
- Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, observando critérios de qualidade, resistência e durabilidade;
- Realizar as entregas conforme cronograma e demandas da Administração, assegurando reposições periódicas em razão do consumo contínuo e do desgaste natural dos materiais;
- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, inconformidades técnicas ou inadequação ao uso;
- Manter controle e rastreabilidade dos fornecimentos, com registros de quantidades, datas, locais e responsáveis pelo recebimento;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais, mantendo as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.



Com isso, a licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, garante:

- **Eficiência operacional:** fornecimento conforme a demanda, com reposições ágeis e sem risco de descontinuidade das rotinas de higienização e conservação da frota;
- **Segurança jurídica:** Ata de Registro de Preços formalizada, com regras claras quanto a obrigações, prazos, garantias, penalidades e fiscalização;
- **Qualidade e conformidade técnica:** fornecimento de materiais, EPIs e itens de sinalização adequados às atividades executadas;
- **Padronização dos insumos e materiais:** uniformidade dos produtos utilizados, contribuindo para a eficiência operacional e a preservação dos veículos;
- **Economicidade:** possibilidade de ganhos de escala, redução de custos unitários e melhor planejamento orçamentário;
- **Transparéncia e controle:** gestão centralizada do fornecimento, com controle administrativo, rastreabilidade das entregas e acompanhamento da execução contratual.

Portanto, a contratação por licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente com Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, EPIs e itens de sinalização, conforme os Lotes 01, 02 e 03, assegurando eficiência administrativa, segurança operacional, economicidade e plena conformidade legal.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avalia todas as etapas relacionadas à aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, compreendendo:

- **Planejamento:** Identificação da real necessidade de aquisição dos materiais e insumos de higienização, limpeza e conservação da frota municipal, considerando o quantitativo de veículos próprios e locados, a frequência das rotinas de limpeza, as condições de uso, o histórico de consumo, as especificações técnicas adequadas às atividades e as exigências legais e normativas relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e preservação do patrimônio público.
- **Seleção e habilitação do fornecedor:** Análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, conforme exigido na legislação vigente e no instrumento convocatório.
- **Execução contratual:** Fornecimento dos materiais e insumos conforme as especificações técnicas, prazos, quantitativos e locais definidos pela Administração, assegurando a entrega de produtos novos, adequadamente acondicionados, identificados, com prazos de validade vigentes, quando aplicável.
- **Fiscalização e controle de qualidade:** Verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos materiais entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo tipo, composição, características, desempenho, acondicionamento e atendimento às normas aplicáveis, bem como do cumprimento dos prazos e das condições contratuais.
- **Registro e comprovação:** Emissão de notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios de entrega e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração, assegurando a rastreabilidade, o controle administrativo e a transparéncia das aquisições realizadas.
- **Pagamento:** Efetuado com base nos materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados e as condições contratuais estabelecidas, garantindo o controle orçamentário e financeiro e a observância do princípio da economicidade.
- **Encerramento contratual:** Avaliação do desempenho da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das necessidades da Administração, com registro das informações relevantes e arquivamento da documentação pertinente, de modo a subsidiar futuras contratações.
- **Sustentabilidade:** Adoção, sempre que tecnicamente viável, de critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a priorização de materiais com maior durabilidade e eficiência, uso de embalagens



adequadas e observância das normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e descarte dos materiais.

4.3. Base Legal

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

a) Ampla Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

b) Transparência e Eficiência: O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.

c) Redução de Custos: A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

4.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, justifica-se pela natureza contínua, variável e recorrente da demanda.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança da frota municipal, assegurando a preservação do patrimônio público, a saúde dos servidores envolvidos nas atividades de limpeza e a segurança durante a execução dos serviços. A demanda apresenta variação em função do quantitativo de veículos em operação, da intensidade de uso da frota, da frequência das rotinas de higienização, do desgaste natural dos materiais, da necessidade de reposições periódicas e de eventuais ampliações ou ajustes na frota própria ou locada.

Nesse contexto, a utilização do SRP possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, além de conferir maior flexibilidade para o atendimento de demandas supervenientes ao longo da vigência da ata.



O modelo também favorece a padronização dos materiais, o ganho de escala, a previsibilidade de preços, a agilidade nas contratações decorrentes e o aprimoramento do controle da execução da despesa, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e o fornecimento dos materiais, garantindo celeridade no atendimento das demandas e a continuidade das rotinas de higienização, limpeza e conservação da frota municipal.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente adequada e vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, celeridade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento nas compras públicas, devem ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, em razão da diversidade de natureza, especificações técnicas e finalidades dos itens a serem adquiridos, os quais abrangem produtos de limpeza automotiva, utensílios, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de sinalização, demandando fornecedores com especializações distintas.

O parcelamento do objeto possibilita o aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor, ampliando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo dos padrões de qualidade exigidos, além de contribuir para a economicidade da contratação e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, o fracionamento do objeto amplia a competitividade do certame e reduz o risco de concentração de mercado, ao permitir a participação de maior número de licitantes, em conformidade com os incisos I, II e III do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais benefícios decorrentes da adoção do parcelamento, destacam-se:

- ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do fornecimento;
- economicidade, ao evitar sobrepreços decorrentes do agrupamento indevido de itens de naturezas distintas;
- garantia da qualidade técnica, por meio da contratação de fornecedores com capacidade compatível com cada grupo de materiais;
- maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos, reduzindo impactos decorrentes de eventuais atrasos ou falhas no fornecimento;
- facilidade de controle, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais destinados às atividades de higienização e limpeza da frota municipal.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a padronização, funcionalidade ou segurança operacional, uma vez que as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade e demais características dos itens estarão devidamente definidos no Termo de Referência, assegurando uniformidade e adequação às necessidades da Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto foi estruturado em lotes tecnicamente coerentes, observando-se a viabilidade técnica, a racionalidade econômica e o interesse público, em conformidade com o art.



40, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se plenamente justificado e vantajoso, constituindo prática administrativa adequada para assegurar a aquisição eficiente, transparente e compatível com as necessidades operacionais de higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os materiais e insumos a serem fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Demais normas e regulamentações aplicáveis aos produtos de limpeza, segurança e sinalização.

b) Escopo do fornecimento

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, incluindo, entre outros:

- Produtos de limpeza automotiva;
- Utensílios e equipamentos auxiliares necessários à execução das atividades;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à segurança dos servidores envolvidos;
- Materiais e dispositivos de sinalização para delimitação e segurança das áreas de higienização;
- Entrega dos materiais conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- Fornecimento em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade definidos.

O objetivo é garantir a execução adequada, segura e padronizada das atividades de higienização e limpeza da frota municipal, bem como a preservação do patrimônio público.

c) Qualidade técnica e segurança

Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Adequação às condições reais de uso, incluindo contato com água, produtos químicos, umidade, poeira e resíduos;
- Eficiência na remoção de sujeidades e conservação das superfícies dos veículos;



- Resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo;
- Materiais livres de defeitos, avarias ou inconformidades que comprometam sua utilização.

d) Prazo de entrega

- O fornecimento deverá iniciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal;
- Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- Uso de materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- Redução da geração de resíduos e descarte ambientalmente adequado;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis aos produtos fornecidos.

6.3. Habilidade e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- Capacidade técnica, comprovada por meio de atestados que evidenciem a execução de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

6.4. Condições Logísticas de Fornecimento

A contratada deverá garantir condições logísticas adequadas ao fornecimento dos materiais, assegurando:

- Entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Transporte e acondicionamento adequados, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos;
- Reposição imediata de itens em caso de não conformidade, avaria, divergência de especificações ou necessidade emergencial devidamente justificada.

6.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária específica, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, assegurando a viabilidade financeira e a execução regular do contrato.

6.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.



6.7. Garantia, Validade e Orientações Técnicas

- **Garantia:** os materiais fornecidos, tais como baldes, pincéis, EPIs e itens de sinalização, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou inconformidades, obrigando-se a contratada à substituição dos itens sem ônus adicional para a Administração.
- **Validade:** os materiais e insumos de limpeza deverão apresentar, no ato do recebimento definitivo, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao estabelecido.
- **Orientações técnicas:** a contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, orientações básicas quanto ao uso adequado, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos produtos e insumos fornecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá modelo estruturado, de modo a assegurar o fornecimento adequado dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

O modelo adotado encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizado o contrato administrativo e/ou a Ata de Registro de Preços, contendo as obrigações, condições, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a Administração poderá promover alinhamento operacional com a contratada, quando necessário, para definição de aspectos relacionados à execução, incluindo:

- prazos estimados de fornecimento;
- especificações técnicas e padrões de qualidade dos materiais;
- procedimentos de fiscalização, controle, recebimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo:

- **materiais de higienização e limpeza**, tais como flanelas, escovas, pulverizadores, produtos químicos automotivos e demais insumos;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades de higienização e limpeza veicular;
- **materiais de sinalização**, destinados à segurança dos servidores e de terceiros durante a execução das atividades de higienização veicular.

A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos por lote;
- adoção de controle interno de qualidade, assegurando a conformidade dos materiais antes da entrega;
- organização logística adequada, garantindo o cumprimento dos prazos e a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.



Os produtos químicos fornecidos destinados à higienização, limpeza e conservação de veículos, tais como shampoo automotivo, detergente ativado, desengraxante, limpa pneu, silicone líquido automotivo e produto para limpeza interna de veículos, deverão possuir Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para substituição ou correção, no prazo estabelecido contratualmente;
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade técnica, funcionalidade e qualidade dos materiais, será formalizado o recebimento definitivo, condicionando-se o pagamento ao devido atesto da fiscalização do contrato.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais terá início somente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Administração;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, vinculados à Prefeitura Municipal de Brumado/BA, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Edital, no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

e) Garantia, Encerramento Contratual e Avaliação

Os materiais fornecidos, tais como baldes, pincéis, EPIs e itens de sinalização deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, avarias ou inconformidades com as especificações técnicas, obrigando-se a contratada à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais e insumos de limpeza deverão apresentar, no ato do recebimento provisório, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade expirado ou inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, orientações técnicas básicas quanto ao uso adequado, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos produtos e insumos fornecidos, especialmente daqueles que envolvam substâncias químicas ou riscos à saúde e à segurança do trabalho.

Concluída a execução contratual, a Administração procederá à avaliação do desempenho da contratada, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento dos prazos estabelecidos, emitindo o respectivo termo de encerramento contratual. As informações registradas poderão subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento do planejamento, da fiscalização e da gestão contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolam sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.



8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolam sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Conforme dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da



contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

No presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se necessária e conveniente, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Preservação da competitividade

A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo a competitividade do certame e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O sigilo do orçamento possibilita maior liberdade na formação dos preços, incentivando a concorrência efetiva e a apresentação de propostas mais vantajosas.

b) Risco de alinhamento de preços entre fornecedores

O mercado de fornecimento de materiais e insumos de limpeza, higienização, conservação veicular e itens de sinalização, especialmente quando envolvem produtos padronizados e de uso recorrente pela Administração Pública, pode apresentar concentração de fornecedores ou práticas de alinhamento informal de preços. A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia facilitar condutas colusivas, em prejuízo à isonomia, à competitividade e à economicidade do procedimento licitatório.

c) Atendimento ao interesse público

A adoção do sigilo do orçamento estimado atende diretamente ao interesse público, na medida em que:

- estimula a apresentação de propostas mais competitivas e realistas;
- protege o erário contra sobrepreços e práticas antieconômicas;
- contribui para a eficiência e a economicidade da contratação;
- possibilita à Administração a aquisição contínua, regular e adequada de materiais essenciais à higienização e limpeza da frota municipal, por valores mais vantajosos para a Administração;

d) Transparência e controle

Ressalte-se que o orçamento estimado permanecerá disponível, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, não havendo prejuízo à transparência, à legalidade, à publicidade ou ao controle dos atos administrativos.

9.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação, em conformidade com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida adequada à preservação da competitividade do certame, à mitigação de riscos de práticas colusivas e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Da Participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.



No presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Natureza do objeto: O fornecimento de materiais e insumos de higienização, limpeza, EPIs e itens de sinalização exige atendimento às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega e logística compatível com a demanda contínua da frota municipal, de modo a assegurar a segurança dos servidores, a conservação dos veículos e a regularidade dos serviços administrativos.
2. Garantia da vantajosidade e da economicidade: A participação de empresas de todos os portes amplia o universo de competidores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores condições de preço, qualidade e prazo, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. Proteção ao interesse público: Os materiais de limpeza, higienização, EPIs e sinalização são essenciais para a manutenção da frota municipal e para a segurança dos servidores envolvidos nas atividades. A restrição da participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia limitar a competitividade e comprometer o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração.
4. Compatibilização com o Estatuto da MPE: A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento diferenciado em caso de empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal tardia e demais prerrogativas legais asseguradas às ME, MEI e EPP, preservando-se o equilíbrio entre o incentivo às pequenas empresas e a eficiência administrativa.

Dessa forma, a participação ampla revela-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Da Participação de Consórcios

10.2. No que se refere à participação de consórcios, a Administração entende que não se justifica sua admissão no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais e insumos comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, plenamente exequíveis por empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar complexidade desnecessária à gestão contratual, dificultando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização, além de potencialmente reduzir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do Critério de Julgamento Adotado

10.3. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que o objeto se refere à aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens de mesma natureza e finalidade, conforme os seguintes agrupamentos:

- Lote 01 – Materiais de Higienização e Limpeza;
- Lote 02 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Lote 03 – Materiais de Sinalização.

Tal modelagem permite a gestão unificada do fornecimento dentro de cada lote, assegurando maior controle administrativo, uniformidade das especificações técnicas, racionalização logística e redução de custos operacionais, sem prejuízo à competitividade do certame.



O critério adotado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, assegura regularidade no fornecimento e evita a fragmentação contratual excessiva, que poderia resultar em inconsistências na qualidade, nos prazos de entrega dos materiais utilizados nas atividades de higienização e conservação da frota municipal. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se o mais adequado ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência, continuidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

11.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

11.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

11.1.1.3. deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização, necessários à segurança na execução das atividades;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

11.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais e insumos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, bem como à segurança na execução dessas atividades.

11.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

11.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo os materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- d) valor a pagar; e
- e) destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada via SICAF ou por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f)Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g)Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f)O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h)Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j)Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos atenderão às exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e possuirão Certificado de Aprovação – CA válido, quando aplicável, a ser exigido e verificado pela Administração no momento da entrega e do recebimento definitivo dos materiais, nos termos do edital e do contrato.

12.11.4. Habilidade econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante +Passivo não circulante	≥ 1,0

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante	
Passivo Circulante	≥ 1,0

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.



12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria, disponível para o exercício de 2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, incluindo materiais auxiliares e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, será realizado pela unidade administrativa demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando-se rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

14.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para fins de verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade (quando aplicável), bem como condições aparentes dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos, incluindo materiais auxiliares e itens de sinalização;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, lavrado pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais com as especificações previstas.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada à substituição ou correção dos itens, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.



14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

14.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- ii) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- iii) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado(a) através da Portaria nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Compete ao(a) fiscal do contrato:

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades;
- b) Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, o armazenamento e a utilização dos materiais e insumos fornecidos;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratada (s) eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

17.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais e insumos fornecidos, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

17.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

18.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

18.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

18.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

18.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

18.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

18.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
18.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
18.2.2.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
18.2.3.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
18.2.4.	
18.2.5.	
18.2.6.	
18.2.7.	
18.2.8.	

18.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
18.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
18.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
18.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
18.2.7.	
18.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
18.2.6.	
18.2.8.	

18.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e soluções que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da produção, fornecimento, distribuição e uso dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo, quando aplicável, materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, sem prejuízo da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

19.1.1. Materiais Utilizados

- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais de maior durabilidade, resistência e eficiência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos;
- Utilizar produtos e insumos atóxicos ou de baixa toxicidade, seguros à saúde dos usuários e ambientalmente responsáveis, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;



- Incentivar o uso de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, quando compatíveis com a finalidade de limpeza e conservação de veículos;
- Garantir que os produtos químicos fornecidos, quando aplicável, especialmente aqueles destinados à higienização, limpeza e conservação de veículos, possuam Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

19.1.2. Processos Produtivos

- Adotar boas práticas ambientais que minimizem desperdícios de matéria-prima, consumo de água e energia e geração de resíduos sólidos;
- Implementar procedimentos adequados de segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção;
- Estimular processos produtivos que promovam eficiência energética e redução de emissões de poluentes, quando aplicável ao fornecimento dos materiais.

19.1.3. Logística, Armazenamento e Distribuição

- Planejar a logística de entrega de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissão de poluentes;
- Utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, compatíveis com a proteção, integridade e segurança dos materiais fornecidos;
- Garantir armazenamento e transporte adequados, evitando danos, desperdícios e impactos ambientais decorrentes da estocagem e movimentação dos materiais.

19.1.4. Responsabilidade Social

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos nas atividades de produção, armazenamento e distribuição dos materiais;
- Manter práticas que assegurem transparência e rastreabilidade dos processos, possibilitando eventual verificação pela Administração.

19.1.5. Conformidade Legal e Normativa

- Garantir que todos os materiais e insumos fornecidos atendam às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, no que couber;
- Estar em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, apresentando, quando solicitado, licenças, registros ou autorizações dos órgãos competentes;
- Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, voltadas à mitigação de impactos ambientais relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:
VR= VO x IF/IB

Onde:



- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

20.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

20.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

22.1.A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência administrativa, transparência, vantajosidade, padronização e segurança jurídica à contratação. As principais condições da Ata serão as seguintes:

1. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, nos termos legais.

2. Órgãos participantes e não participantes

- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, devidamente identificados na fase de planejamento da contratação;
- Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (carona), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - a adesão não comprometa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Brumado e dos órgãos participantes originários;
 - sejam respeitados os limites quantitativos e as condições fixadas pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de adesão esteja expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação da finalidade principal da contratação.

3. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados do fornecimento de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não implica obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de demanda, sem direito subjetivo da empresa registrada ao fornecimento;
- As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Brumado.



4. Condições de fornecimento

- O fornecimento dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, incluindo materiais auxiliares, EPIs e itens de sinalização, ocorrerá conforme solicitações da Administração, observados os prazos, locais e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Os materiais deverão atender às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, quando couber;
- Os materiais e insumos de higienização e limpeza, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os materiais de sinalização deverão ser novos, sem uso prévio, dentro do prazo de validade, quando aplicável, em condições adequadas de armazenamento e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem inconformidades ou não atendam às especificações contratuais, nos prazos estabelecidos.

5. Preços registrados

- Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de revisão devidamente justificadas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da Administração;
- Eventual revisão deverá ser devidamente motivada, com comprovação da variação significativa dos custos que impactem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro.

6. Obrigações da empresa registrada

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;
- Fornecer materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, incluindo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida pela legislação vigente;
- Disponibilizar logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos materiais, nos prazos, locais e quantitativos definidos pela Administração;
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou desacordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos materiais.

7. Fiscalização e penalidades

- O cumprimento da Ata será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

8. Extinção da Ata

- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei;
- A Ata será considerada automaticamente extinta ao término de sua vigência, independentemente de aviso, denúncia ou interpelação.

**23. DA AMOSTRA E GARANTIA**

23.1. Com a finalidade de assegurar que os materiais e insumos ofertados atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

23.2. A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação aos licitantes classificados, que deverão apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o item correspondente.

23.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes designados pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e adequação ao uso previstos neste Termo de Referência.

23.4. O resultado da análise técnica das amostras será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para o julgamento das propostas e a homologação do certame.

23.5. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a ampla competitividade da licitação.

23.6. Os materiais fornecidos, tais como baldes, pincéis, EPIs e itens de sinalização, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou inconformidades, obrigando-se a contratada à substituição dos itens sem ônus adicional para a Administração.

23.7. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais e insumos que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, deterioração precoce, prazo de validade vencido ou insuficiente, ou desconformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, durante o prazo de garantia técnica ou de validade exigido neste Termo de Referência.

23.8. A garantia prevista neste item refere-se exclusivamente à qualidade, conformidade, integridade e adequação ao uso dos materiais e insumos fornecidos, não sendo exigida garantia contratual financeira, como caução, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, salvo se expressamente previsto no edital.

23.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia técnica e à qualidade dos materiais fornecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e legal cabível.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a execução regular, eficiente e vantajosa da contratação, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.



24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão de contratos e dos princípios da administração pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições aqui estabelecidas, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

24.5. O Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como artefato de planejamento, devendo ser observado e respeitado em todas as fases da licitação, desde a elaboração do edital até a execução contratual.

24.6. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado/BA, em 28 de janeiro de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Aprovo este TERMO DE REFERENCIA.

Brumado/BA, em 28 de janeiro de 2026.

Jossilane Rodrigues Cardoso Taveres
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. XXXXXXXXXXXX brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.xxx.xxx-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.xxx.xxx-30, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE** , decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Processo Administrativo nº 045/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ARP ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.



4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de e a empresa

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 045/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para a aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, abrangendo materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades de higienização e limpeza, conforme descrições e condições descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...);

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APlicável à EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá modelo estruturado, de modo a assegurar o fornecimento adequado dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, abrangendo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, conforme as especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.



3.2. O modelo adotado encontra-se em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

3.3. Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizado o contrato administrativo e/ou a Ata de Registro de Preços, contendo as obrigações, condições, prazos e responsabilidades das partes.

3.4. Nesta fase, a Administração poderá promover alinhamento operacional com a contratada, quando necessário, para definição de aspectos relacionados à execução, incluindo:

- prazos estimados de fornecimento;
- especificações técnicas e padrões de qualidade dos materiais;
- procedimentos de fiscalização, controle, recebimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

3.5. A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo:

- **materiais de higienização e limpeza**, tais como flanelas, escovas, pulverizadores, produtos químicos automotivos e demais insumos;
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades de higienização e limpeza veicular;
- **materiais de sinalização**, destinados à segurança dos servidores e de terceiros durante a execução das atividades de higienização veicular.

3.6. A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas e quantitativos definidos por lote;
- adoção de controle interno de qualidade, assegurando a conformidade dos materiais antes da entrega;
- organização logística adequada, garantindo o cumprimento dos prazos e a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

3.7. Os produtos químicos fornecidos destinados à higienização, limpeza e conservação de veículos, tais como shampoo automotivo, detergente ativado, desengraxante, limpa pneu, silicone líquido automotivo e produto para limpeza interna de veículos, deverão possuir Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

3.8. O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório**: conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para substituição ou correção, no prazo estabelecido contratualmente;
- **Recebimento Definitivo**: após a verificação da conformidade técnica, funcionalidade e qualidade dos materiais, será formalizado o recebimento definitivo, condicionando-se o pagamento ao devido atesto da fiscalização do contrato.

d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais terá início somente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Administração;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, vinculados à Prefeitura Municipal de Brumado/BA, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;



- A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no Edital, no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

e) Garantia, Encerramento Contratual e Avaliação

3.9.Os materiais fornecidos, tais como baldes, pincéis, EPIs e itens de sinalização deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, avarias ou inconformidades com as especificações técnicas, obrigando-se a contratada à substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

3.10.Os materiais e insumos de limpeza deverão apresentar, no ato do recebimento provisório, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade expirado ou inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.

3.11.A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, orientações técnicas básicas quanto ao uso adequado, armazenamento, conservação e manuseio seguro dos produtos e insumos fornecidos, especialmente daqueles que envolvam substâncias químicas ou riscos à saúde e à segurança do trabalho.

3.12.Concluída a execução contratual, a Administração procederá à avaliação do desempenho da contratada, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento dos prazos estabelecidos, emitindo o respectivo termo de encerramento contratual. As informações registradas poderão subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento do planejamento, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.2.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.2.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

5.3.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

6.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

6.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

6.1.1.3. deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:



I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização, necessários à segurança na execução das atividades;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

6.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais e insumos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, bem como à segurança na execução dessas atividades.

6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

6.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo os materiais auxiliares e de sinalização necessários à segurança na execução das atividades, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.3. Da Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- valor a pagar;
- destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.



6.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada via SICAF ou por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

6.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentaria disponível no exercício de 2026:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g)** Realizar os fornecimentos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;



k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos e serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:



- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:



Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor TERCIO SANTOS MORENO, matrícula nº 12.157, designado(a) através da Portaria nº 241/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 117, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Compete ao(a) fiscal do contrato:

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, incluindo materiais auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de sinalização necessários à segurança na execução das atividades;
- b) Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, o armazenamento e a utilização dos materiais e insumos fornecidos;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratada (s) eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

16.3. As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais e insumos fornecidos, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

16.5. A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.****ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço por lote de R\$(.....).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social:;
b) CNPJ n.º:;
c) Endereço Completo:;
d) Fone:;
e) Fax (se houver):;
f) E-mail:;
g) Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					
CEP:	E-MAIL:	UF:	FONE:		
CONTATO:					
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:			
OBJETO:					

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proveitos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____

LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
-------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

.....,..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que iníxiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2026.**

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa: Nº:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone / Fax: E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE
CONTRATO**

Nome:

Cargo: RG: CPF:

Endereço do Representante Legal: Nº:

Bairro: Cidade: Estado:

Telefone / Fax: E-mail:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

Banco: Agência: Conta: